



CONTRATO Nº 014/ANA/2004

**MANUAL OPERATIVO
DO PROGRAMA DE TRABALHO DO
CONTRATO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Dezembro de 2004

SUMÁRIO

1. Objetivo deste Manual	5
2. Legislação	5
3. Definições conceituais do Contrato de Gestão	6
3.1 Objeto	6
3.2 Programa de Trabalho	6
3.3 Macro-processos	6
3.4 Metas	7
3.5 Indicadores	7
3.6 Indicadores de desempenho de macro-processo	8
3.7 Resultados	8
3.8 Nota parcial	8
3.9 Nota final	9
3.10 Conceito de avaliação	10
4. Metodologia para verificação das Metas	9
4.1 Planilhas	9
4.2 Sub-indicador de processo	11
4.3 Sub-indicador de resultado	11
5. Macro-processo Exercício das Funções de Agência	11
5.1 Plano de Recursos Hídricos	11
5.1.1 Avaliação do Plano Atual	12
5.1.2 Termos de Referência para complementação do Plano Atual	14
5.1.3 Contratação dos Estudos Complementares	14
5.1.4 Consultas Públicas	15
5.1.5 Aprovação do Plano	15
5.1.6 Termo de aceitação pelos órgãos competentes	15
5.2 Cadastro de Usuários	16
5.3 Sistema de Informações	16
5.3.1 Estrutura do Sistema de Informações	17
5.3.2 Informações disponíveis na página do CEIVAP	17
5.3.3 Atualização da página do CEIVAP	19
5.3.4 Acessibilidade à página do CEIVAP	19

5.3.5 Integração do Sistema com os Sistemas Estaduais e Nacional	20
5.4 Qualidade das Águas	20
5.4.1 Remoção de carga de DBO contratada	20
5.4.2 Remoção de carga de DBO verificada	21
6. Macro-processo Reconhecimento Social do CEIVAP	22
6.1 Satisfação do CEIVAP	23
6.1.1 Avaliação pelos membros do CEIVAP	23
6.1.2 Retorno das pesquisas	24
6.2 Comunicação Social	24
6.2.1 Média de acessos mensais à página do CEIVAP	24
6.2.2 Localização dos acessos à página do CEIVAP	25
6.3 Estabelecimento de Parcerias	26
6.3.1 Parcerias com CEIVAPs de sub-bacias	26
6.3.2 Instrumentos de Cooperação com órgãos outorgantes	27
6.3.3 Instrumentos de Cooperação com órgãos ambientais	27
6.3.4 Parcerias com entidades de usuários	28
6.3.5 Parcerias com organizações civis de recursos hídricos	28
6.3.6 Parcerias com entidades de ensino e pesquisa	28
7. Macro-processo Gerenciamento de Investimentos	29
7.1 Normatização do processo para os investimentos	29
7.1.1 Manual para Investimento	30
7.1.2 Fase de inscrição	31
7.1.3 Fase de habilitação	31
7.1.4 Fase de pré-hierarquização	32
7.1.5 Sistema de apoio à Tomada de Decisão	33
7.1.6 Elaboração de Alternativas	33
7.1.7 Deliberação sobre os Investimentos	34
7.2 Aplicação dos Recursos Financeiros	34
7.2.1 Recursos do Contrato comprometidos sobre o valor repassado	34
7.2.2 Recursos adicionais sobre o valor repassado	35
8. Macro-processo Gerenciamento Interno	35
8.1 Planejamento	35
8.1.1 Proposta orçamentária anual	36
8.1.2 Relatório de execução do contrato de gestão	36

8.1.3 Prestação de Contas Anual	36
8.2 Sustentabilidade Financeira	36
8.2.1 Saldo Final do Exercício	37
8.2.2 Razão entre o custo para implantação e operação e o valor total repassado	37
9. Sistemática de Acompanhamento e Avaliação pela Comissão de Avaliação	37
9.1. Acompanhamento da execução do Contrato de Gestão	38
9.2. Análise comparativa entre as metas e os resultados	38
9.3. Análise dos impactos dos resultados sobre as metas subsequentes	38
9.4. Recomendações relativas aos indicadores e metas	39
9.5. Análise da Prestação de Contas Anual	39
9.6. Conclusão quanto ao cumprimento do Contrato de Gestão	39
9.7. Roteiro básico para tramitação da avaliação	40

Documentos de referência:

- I Contrato de Gestão
- II Anexo I do Contrato de Gestão
- III Anexo II do Contrato de Gestão
- IV Anexo III do Contrato de Gestão
- V Lei nº 9.433 de janeiro de 1997
- VI Lei nº 9.984 de julho de 2000
- VII Lei nº 10.881 de junho de 2004
- VIII Resolução nº 17 do CNRH – sobre Plano de Recursos Hídricos
- IX Resolução nº 009/1987 do CONAMA - sobre Audiências Públicas
- X Resolução nº 424/2004 ANA – processo de compras
- XI Resolução nº 245/2004 ANA – recrutamento e seleção de pessoal
- XII Resolução nº 543/2004 ANA – comissão de avaliação
- XIII Relatório estatístico página comitê PCJ (www.comitepcj.sp.gov.br/awstats/)
- XIV Nota Técnica 038/SOC – 11 de fevereiro de 2004 (cadastro de usuários do saneamento)
- XV Nota Técnica s/n/SOC – 4 de março de 2004 (cadastro de usuários industriais)
- XVI Nota Técnica s/n/SOC – 19 de março de 2004 (cadastro de usuários de irrigação)
- XVII Nota Técnica nº 106/2003/SFI – 5 de novembro de 2003 (cadastro de usuários de mineração)
- XVIII Metodologia de cálculo de carga de DBO abatida em ETEs
- XIX Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – em vigência

Tabelas:

- Tabela 1 - Planilha com macro-processos e indicadores de desempenho
- Tabela 2 - Planilha para avaliação de processo
- Tabela 3 - Planilha para avaliação de resultados
- Tabela 4 - Planilha resumo das notas parciais e totais por macro-processo com os respectivos conceitos
- Tabela 5 – Estações de Tratamento de Esgotos 2004 com as cargas a serem abatidas

1. Objetivo deste Manual

O Manual Operativo do Programa de Trabalho apresenta informações adicionais sobre as metas estabelecidas no Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com a interveniência do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, com os seguintes objetivos:

- a) orientar a execução do Contrato de Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, possibilitando a sua avaliação objetiva e a minimização de dúvidas relativamente às metas a serem alcançadas no âmbito do Programa de Trabalho,
- b) subsidiar a elaboração do Relatório de execução do Contrato de Gestão, pela AGEVAP, e do Relatório de sua Avaliação, da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.
- c) detalhar a sistemática de acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

2. Legislação

Na elaboração do Contrato de Gestão, foram considerados como referência os seguintes documentos legais e normativos:

- a) Constituição Federal do Brasil (1988);
- b) Lei nº 9.433/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;
- c) Lei nº 9.984/2000 – Dispõe sobre a criação da ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- d) Lei nº 10.881/2004 – Dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União.

Em conformidade com a legislação cabe à ANA, entre outras:

- a) implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- b) celebrar Contratos de Gestão com as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas.
- c) arrecadar e transferir à AGEVAP as receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

À AGEVAP cabe:

- a) exercer as funções de secretaria executiva do CEIVAP;
- b) executar as competências da Agência de Águas da Bacia, com exceção ao disposto no inciso que trata da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Por sua vez, cabe ao CEIVAP:

- a) aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
- b) acompanhar a execução do Plano e sugerir providências necessárias ao cumprimento das metas;

- c) aprovar a proposta orçamentária anual para a aplicação dos recursos da cobrança.

Para o exercício das funções definidas no Contrato de Gestão, conforme atribuição definida pela Lei nº 10.881/2004, a ANA editou normas específicas para o recrutamento e seleção de pessoal e para a contratação de compras e serviços, discriminadas abaixo:

- a) Resolução nº 424/2004- ANA – aprova o regulamento para a aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Águas;
- b) Resolução nº 245/2004 - ANA – estabelece os procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Águas para a seleção e recrutamento de pessoal.

3. Definições conceituais do Contrato de Gestão

3.1 Objeto

O objeto do Contrato de Gestão é o alcance de metas nas atividades a serem desempenhadas no exercício das funções de Agência de Águas por parte da AGEVAP, devidamente detalhadas no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

3.2. Programa de Trabalho

Conforme a cláusula segunda do Contrato de Gestão, o Programa de Trabalho contempla o detalhamento dos objetivos estratégicos, metas e resultados a serem alcançados pela AGEVAP, mensurados por meio de indicadores de desempenho.

O Programa de Trabalho é aprovado pelo CEIVAP e pode ser alterado, repactuado, por acordo entre as partes e expressa aprovação do CEIVAP, mediante termo aditivo.

3.3 Macro-processos¹

Com base na análise das competências atribuídas à entidade delegatária das funções de agência de águas, dispostas pela Lei nº 10.881/2004, foram considerados, na elaboração do conjunto de metas do contrato de gestão firmado com a AGEVAP, os seguintes macro-processos:

- a) exercício das funções de Agência de Águas;
- b) reconhecimento social do Comitê;
- c) gerenciamento de investimentos, e
- d) gerenciamento interno.

¹ Macroprocessos são as grandes funções para as quais a entidade delegatária das competências de agência de águas deve estar voltada. Os macroprocessos são, assim, os grandes conjuntos de atividades por meio dos quais a agência cumpre a sua missão, gerando valor para os seus usuários. O macro-processo é constituído por vários processos interrelacionados. Os processos são conjuntos de recursos e atividades interrelacionados que transformam insumos em produtos.

3.4 Metas

As metas especificam os resultados a serem alcançados pela AGEVAP, no âmbito do Contrato de Gestão.

Foram formuladas a partir dos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, das competências (macro-processos) atribuídas à entidade delegatária das funções de agências de águas e da análise de cenários internos e externos, e constituem a base do Programa de Trabalho.

A programação das metas envolveu o seu desdobramento em etapas, com o estabelecimento de prazos e recursos a serem aplicados.

3.5 Indicadores ²

Para cada uma das metas foi gerado um indicador, com a finalidade de possibilitar o acompanhamento do desempenho e a avaliação objetiva dos resultados alcançados pela AGEVAP.

No processo de fixação das metas – ou seja, de estabelecimento dos níveis de desempenho esperados, com base nos indicadores, foram considerados os referenciais históricos disponíveis dos respectivos indicadores e/ou sub-indicadores, assim como os recursos financeiros disponibilizados para a gestão, para os investimentos e para o custeio administrativo da entidade delegatária das funções de agência de águas.

Esses níveis de desempenho foram aprovados pelas instâncias deliberativas da ANA, da AGEVAP e do CEIVAP, definidos por meio de processo de negociações e consensos estabelecidos em todas estas instâncias.

De acordo com a natureza da meta, foram utilizados dois tipos de indicadores:

- a) o indicador de processo, que afere o estágio de implementação do conjunto de etapas programadas para o alcance de uma determinada meta e
- b) o indicador de resultado, que afere o nível de atendimento à meta estabelecida.

² Indicadores são medidas quantitativas, resultantes da relação matemática entre duas ou mais medidas (ou sub-indicadores), com a finalidade de medir o desempenho e os resultados de uma determinada meta. Os indicadores são um instrumento para a definição de metas. Sua função é auxiliar a construção da meta, criando uma linguagem comum entre executores e gerentes da meta, de modo que o alvo que ela representa (resultado que dela se espera) fique nítido a ambos e haja um critério bem definido para o acompanhamento de sua execução e avaliação dos resultados alcançados.

3.6. Indicadores de desempenho do macro-processo

Para facilitar a aferição da atuação da AGEVAP, diante das suas atribuições, foi estabelecido um indicador de desempenho para cada macro-processo, constituído pela combinação dos indicadores das metas para ele estabelecidas (sub-indicadores).

A análise dos indicadores de desempenho dos macro-processos torna possível, à Comissão de Avaliação, acompanhar o desempenho da AGEVAP em direção ao cumprimento das metas e sugerir correções, quando necessárias.

Apresenta-se abaixo a planilha onde constam as metas e os respectivos indicadores definidos para cada um dos macro-processos da AGEVAP.

ITEM	MACROPROCESSOS / INDICADORES	RESULTADOS ESPERADOS
1	EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA	
a	Plano de Recursos Hídricos	Plano consolidado
b	Cadastro de usuários	Atendimento de metas de cadastro
c	Sistema de Informações	Informações disponibilizadas
d	Qualidade das águas	Melhoria da qualidade das águas
2	RECONHECIMENTO SOCIAL	
a	Satisfação do CEIVAP	Satisfação com a atuação da AGEVAP
b	Comunicação Social	Reconhecimento do CEIVAP/AGEVAP
c	Estabelecimento de parcerias	Celebração de parcerias
3	GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
a	Normatização	Normatização para os investimentos
b	Aplicação dos Recursos	Capacidade de aplicação dos recursos
4	GERENCIAMENTO INTERNO	
a	Planejamento	Capacidade de planejamento das ações
b	Sustentabilidade financeira	Capacidade de gerenciamento financeiro

Tabela 1 – Planilha com macro-processos e indicadores de desempenho

3.7 Resultados

Os resultados obtidos pela AGEVAP e aferidos com base nos indicadores estabelecidos para cada uma das metas do contrato de gestão devem ser registrados no Relatório de execução do Contrato de Gestão, a ser elaborado pela AGEVAP, em cada período.

A análise comparativa entre o desempenho negociado para cada uma das metas e o desempenho efetivamente alcançado pela Agência, expressos por meio dos indicadores estabelecidos, é a matéria básica da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão para verificar o cumprimento do Contrato de Gestão.

3.8 Nota parcial

É o valor correspondente a cada resultado alcançado no âmbito do sub-indicador, sempre dentro da escala de 0 a 10, e que comporá o cálculo da nota final do indicador de desempenho do macro-processo.

Cada nota parcial estará submetida a um peso que busca relativizar os sub-indicadores observados, valorando a sua importância no atendimento da meta.

3.9 Nota final

É o valor resultante do cálculo ponderado das notas parciais dos indicadores e visa quantificar e conceituar o desempenho da AGEVAP para cada macroprocesso.

3.10 Conceito de avaliação

Visa traduzir para a escala qualitativa os valores numéricos aferidos pelas notas finais e, dessa forma, mostrar o atendimento ou não das metas pactuadas, com os conceitos a seguir:

- | | | |
|-----------------|---|---------------------|
| a) Ótimo | - | nota entre 9 e 10 |
| b) Bom | - | nota entre 7 e 8,99 |
| c) Regular | - | nota entre 5 e 6,99 |
| d) Insuficiente | - | nota inferior a 5 |

4. Metodologia para verificação das metas

4.1 Planilhas

O atendimento da meta é verificado analisando o resultado e o prazo no qual foi alcançada. Foram criadas planilhas matriciais compostas de valores a serem alcançados dispostos em colunas e de prazos para atendimento dispostos nas linhas.

Para cada fator que compõe um sub-indicador foi estabelecido um peso respectivo. A participação relativa de cada fator no cálculo da nota do sub-indicador é apresentada na coluna do fator, em número e percentual, imediatamente acima do peso estabelecido.

Abaixo apresentamos uma Planilha como exemplo para o monitoramento de processo e outra para o monitoramento de resultados.

AVALIAÇÃO		AVALIAÇÃO DO PLANO ATUAL	CONSULTAS PÚBLICAS	APROVAÇÃO DO NOVO PLANO	TERMO DE ACEITAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DO SNGRH (ANA, DAEE, IGAM, SERLA)	NOTA FINAL (NF)
		PESO				
		22,2%	22,2%	22,2%	33,3%	
		2	2	2	3	
2º SEMESTRE 2004	META	1	0	0	0	10,0
	RESULTADO	1	0	0	0	
	NOTA (NP)	10,0	0,0	0,0	0,0	
1º SEMESTRE 2005	META	1	0	0	0	10,0
	RESULTADO	1	0	0	0	
	NOTA (NP)	10,0	0,0	0,0	0,0	
2º SEMESTRE 2005	META	1	1	1	0	10,0
	RESULTADO	1	1	1	0	
	NOTA (NP)	10,0	10,0	10,0	0,0	
1º SEMESTRE 2006	META	1	1	1	1	6,7
	RESULTADO	1	1	1	0	
	NOTA (NP)	10,0	10,0	10,0	0,0	

Tabela 2 - Planilha para avaliação de processo, tem as metas em **preto** e os resultados em **vermelho**.

AVALIAÇÃO		SANEAMENTO (m³/h)	INDÚSTRIA (unid)	IRRIGAÇÃO (1000 ha)	MINERAÇÃO (unid)	NOTA FINAL (NF)
		PESO				
		16,7%	33,3%	33,3%	16,7%	
		1	2	2	1	
2º SEMESTRE 2004	META	100,0	0	0,0	0	10,0
	RESULTADO	400,0	0	0,0	0	
	NOTA (NP)	10,0	0,0	0,0	0,0	
1º SEMESTRE 2005	META	400,0	110	22,3	30	9,4
	RESULTADO	400,0	100	20,0	35	
	NOTA (NP)	10,0	9,1	9,0	10,0	
2º SEMESTRE 2005	META	800,0	230	52,3	80	7,3
	RESULTADO	80,0	200	40,0	85	
	NOTA (NP)	1,0	8,7	7,6	10,0	
1º SEMESTRE 2006	META	850,0	280	82,3	130	7,6
	RESULTADO	80,0	300	60,0	150	
	NOTA (NP)	0,9	10,0	7,3	10,0	

Tabela 3 - Planilha para avaliação de resultados, tem metas acumuladas em **preto** e os resultados em **vermelho**.

ITEM	MACROPROCESSO	Peso por Indicador		Nota do Indicador	Nota do Macroprocesso	Conceito	Fórmula de Cálculo e Conceitos
1	EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA				9,2	Ótimo	Nota do Macroprocesso = (Σ Nota * Peso Indicador / Σ Peso Indicador)
1a	Plano de Recursos Hídricos	31,25%	5	10,0			
1b	Cadastro de usuários	18,75%	3	10,0			
1c	Sistema de Informações	18,75%	3	7,7			
1d	Qualidade das Águas	31,25%	5	8,8			
2	RECONHECIMENTO SOCIAL				7,6	Bom	Conceitos Ótimo entre 9 a 10 Bom entre 7 a 8,99 Regular entre 5 a 6,99 Insuficiente menor que 5
2a	Satisfação do Ceivap	42,86%	3	9,6			
2b	Comunicação social	28,57%	2	6,4			
2c	Estabelecimento de parcerias	28,57%	2	5,7			
3	GERENCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS				6,1	Regular	
3a	Normatização	33,33%	1	6,3			
3b	Aplicação dos Recursos	66,67%	2	6,0			
4	GERENCIAMENTO INTERNO				9,6	Ótimo	
4a	Planejamento	33,33%	1	10,0			
4b	Sustentabilidade Financeira	66,67%	2	9,3			

Tabela 4 - Planilha resumo das notas parciais e totais por macro-processo com os respectivos conceitos

4.2 Sub-indicador de processo

Para a verificação deste tipo sub-indicador utilizou-se uma representação binária (0 ou 1) assim definida:

“1” – meta a ser cumprida da etapa do processo no período

“0” – meta de cumprimento não previsto no período

A nota parcial a ser dada é de “10” para o atendimento completo da meta “1” e “0” para os demais casos.

4.3 Sub-indicador de resultado

Neste caso a nota parcial terá variação linear diante dos resultados alcançados, considerando o valor “10” para resultados melhores ou iguais às metas e valor *pro rata* para resultados inferiores.

5. Macro-processo Exercício das Funções de Agência de Águas

Este macro-processo contempla os processos e atividades de gestão das atribuições estabelecidas no art. 44 da Lei nº 9.433/97, para as entidades delegatárias, com exceção do inciso III desta Lei, que diz respeito à arrecadação dos recursos da cobrança pelo uso da água na Bacia.

Para este macro-processo, foram estabelecidas metas de desempenho para as principais atividades representativas das atribuições da Agência, a seguir apresentadas:

- Plano de Recursos Hídricos
- Cadastro de usuários

- c) Sistema de Informações
- d) Qualidade das águas

5.1 Plano de Recursos Hídricos

Constitui-se na meta a ser alcançada avaliar o Plano de Recursos Hídricos, nos seus aspectos legais e qualitativos, e propor as complementações técnicas necessárias para o seu alinhamento ao disposto na Política Nacional de Recursos Hídricos.

A Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul possui um Plano de Recursos Hídricos, aprovado no âmbito do CEIVAP, cujo objetivo é orientar a aplicação da Política Nacional de Recursos Hídricos na fase inicial da cobrança pelo uso da água.

Nesse Plano foram identificadas lacunas tanto quanto a temas não abordados no seu conteúdo quanto ao processo de apresentação aberto à comunidade da Bacia.

O processo de avaliação e a execução das complementações técnicas ao Plano devem observar as seguintes etapas:

- a) avaliação do Plano atual;
- b) elaboração dos termos de referência dos estudos complementares;
- c) contratação dos estudos;
- d) consultas públicas;
- e) aprovação pelo CEIVAP das complementações ao Plano; e
- f) aceitação pelos organismos públicos competentes para a gestão dos recursos hídricos na Bacia dos termos do Plano.

O atendimento de cada etapa (consolidada como sub-indicador de processo) é detalhado abaixo.

5.1.1 Avaliação do Plano atual

A avaliação do Plano deve contemplar a análise do atendimento às disposições da Lei nº 9.433/97 e da Resolução nº 17 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, com base nos seguintes critérios:

- a) cobertura temática: se o plano contempla itens que atendam a todas as disposições estabelecidas nos documentos legais;
- b) consistência da informações: se existe adequação do conteúdo do plano ao disposto nos documentos legais e se os referenciais utilizados são adequados;
- c) atualidade dos dados utilizados;
- a) integração e harmonização do Plano com as políticas públicas de recursos hídricos na bacia, no âmbito dos estados, dos municípios e da União, em relação aos seguintes aspectos:
 - i. critérios de outorga;
 - ii. usos insignificantes;
 - iii. critérios e mecanismos para a cobrança;
 - iv. enquadramento dos cursos d'água;

- v. sistema de informações;
- vi. áreas de restrição de uso;
- vii. plano de investimentos, e
- viii. programas para a gestão.

Os itens a serem avaliados no Plano são relacionados a seguir:

Diagnóstico

- a) Cadastro dos usuários de recursos hídricos da Bacia;
- b) Diagnóstico das condições ambientais e socioeconômicas da Bacia;
 - i. Uso e ocupação do solo
 - ii. Áreas de preservação legal e unidades de conservação
 - iii. Projeções demográficas e hipóteses de crescimento econômico
 - iv. Condições gerais de saúde
 - v. Análise dos ecossistemas aquáticos
- c) Diagnóstico das disponibilidades hídricas (quantidade e qualidade);
 - i. Águas superficiais
 - ii. Águas subterrâneas
- d) Diagnóstico das demandas hídricas;
 - i. Abastecimento humano
 - ii. Indústria
 - iii. Agricultura
 - iv. Pecuária
 - v. Aquicultura
 - vi. Pesca
 - vii. Extração mineral
 - viii. Geração hidrelétrica
 - ix. Recreação
 - x. Navegação
 - xi. Preservação ambiental
- e) Diagnóstico da infra-estrutura de saneamento ambiental:
 - i. Abastecimento de água
 - ii. Esgotamento sanitário
 - iii. Manejo de águas urbanas e controle de cheias
 - iv. Resíduos sólidos
- f) Panorama Político-Institucional para a gestão de recursos hídricos:
 - i. Legislação vigente
 - ii. Organismos de Bacia
 - iii. Implementação dos instrumentos de gestão
 - iv. Planos e programas para gestão e investimento

Estudos

- g) Cenários de demandas quali-quantitativa da água;
- h) Identificação das ações para a melhoria quali-quantitativa dos recursos hídricos:

- i. Obras hídricas
- ii. Saneamento ambiental
- iii. Recuperação de áreas degradadas
- iv. Mitigação de poluição industrial
- v. Mitigação de poluição difusa de origem agrícola
- i) Simulação quali-quantitativa dos recursos hídricos;
- j) Identificação das ações para gestão dos recursos hídricos:
 - i. Outorga de direito de uso
 - ii. Sistema de cadastro e outorga
 - iii. Enquadramento
 - iv. Cobrança
 - v. Fiscalização
 - vi. Monitoramento
 - vii. Educação ambiental e capacitação
 - viii. Planejamento de uso e ocupação do solo

Programa de Investimentos

- k) Definição de Investimentos:
 - i. Estimativa de demanda de investimentos na bacia
 - ii. Banco de ações estruturais
 - iii. Banco de ações para a gestão
 - iv. Alternativas para investimentos
 - v. Sistema apoio à Tomada de Decisão
- l) Estratégias de Implementação:
 - i. Identificação de fontes de recursos financeiros para curto, médio e longo prazos
 - ii. Definição de metas e estratégias de implementação
 - iii. Proposição de programas, projetos, medidas emergenciais e planos de contingência
 - iv. Proposição de sistema de acompanhamento e avaliação da implementação do Plano

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação na página do CEIVAP do Relatório de Avaliação do Plano de Recursos Hídricos constando a análise de todos os itens mínimos do Plano, definidos no item 5.1.1, inclusive com a relação dos estudos complementares a serem elaborados.

5.1.2 Termos de referência para complementação do Plano atual

A elaboração dos documentos para subsidiar a contratação dos estudos complementares para o Plano deve atender ao seguinte conteúdo mínimo:

- a) Objeto
- b) Justificativa
- c) Especificações técnicas mínimas
 - i. Diagnóstico
 - ii. Prognóstico
 - iii. Proposição para o desenvolvimento do trabalho

- d) Normas técnicas a serem observadas
- e) Detalhamento dos produtos
- f) Apresentação dos produtos
 - i. Relatórios Parciais
 - ii. Relatório Final
 - iii. Relatório Executivo
- g) Planejamento para elaboração dos trabalhos
- h) Cronograma Físico-financeiro
- i) Orçamento básico detalhado
- j) Qualificação técnica necessária à equipe
- k) Ações para a integração com o CEIVAP e com as Câmaras Técnicas
- l) Procedimentos para o acompanhamento durante a execução do objeto

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação na página do CEIVAP dos Termos de Referência para os Estudos Complementares.

5.1.3 Contratação dos estudos complementares

Para o desenvolvimento dessas ações sugere-se a condução de processo onde conste:

- a) Elaboração de edital para o processo seletivo de empresa a ser contratada;
- b) Recebimento e julgamento das propostas;
- c) Celebração e divulgação do Contrato de Prestação de Serviços.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos Contratos celebrados para os Estudos Complementares na página do CEIVAP.

5.1.4 Consultas Públicas

As consultas públicas terão como objetivo submeter à apreciação e discussão da comunidade da Bacia os trabalhos necessários à complementação do Plano, consubstanciado em um novo Plano de Recursos Hídricos para a Bacia, a ser aprovado pelo CEIVAP.

Sob a orientação da legislação ambiental, as consultas devem contemplar os seguintes quesitos:

- a) realização de 3 (três) eventos no território da Bacia, um em cada Estado federado;
- b) divulgação dos eventos com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) disponibilização do material a ser discutido por meio da página eletrônica do CEIVAP ou por mala-direta aos usuários cadastrados na página, no mínimo 10 (dez) dias antes da realização do evento; e
- d) condução da apresentação dos trabalhos por representante legal do CEIVAP, assessorado por representante da AGEVAP.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento dos seguintes quesitos:
Divulgação na página eletrônica do CEIVAP das atas das (3) três reuniões realizadas, onde conste a presença de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas à reunião.

5.1.5 Aprovação do Plano

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Aprovação do novo Plano de Recursos Hídricos pelo Plenário do CEIVAP e a respectiva publicação de sua Deliberação na página do CEIVAP.

5.1.6 Termo de aceitação pelos órgãos outorgantes

Compreende a declaração dos órgãos outorgantes estaduais (IGAM, DAEE e SERLA) da aceitação dos critérios estabelecidos no novo Plano de Recursos Hídricos aprovado no âmbito do CEIVAP, visando a adequação de seus normativos internos, considerando a análise do seu comportamento diante de cada um dos itens abaixo relacionados:

- a) critérios de outorga;
- b) usos insignificantes;
- c) critérios e mecanismos para a cobrança;
- d) enquadramento dos cursos d'água;
- e) sistema de informações;
- f) áreas de restrição de uso;
- g) plano de investimentos, e
- h) programas para a gestão.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação na página do CEIVAP de Termo de Aceitação de todos os 3 (três) Estados federados onde conste o grau de conformidade geral de pelo menos 4 (quatro) dos itens analisados.

5.2 Cadastro de Usuários

O processo de cadastro de usuários de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul será executado pela AGEVAP em articulação com a ANA e com os órgãos outorgantes estaduais, considerados todos aqueles que captam, consomem ou lançam efluentes líquidos, sólidos ou gasosos nos corpos de água, superficiais ou subterrâneos, assim como aqueles que usam a água para a produção de quaisquer bens econômicos ou de energia.

Esses usuários são classificados nas seguintes categorias:

- a) Abastecimento urbano ou lançamento de efluentes
- b) Uso industrial ou comercial
- c) Uso para irrigação ou agropecuária
- d) Uso em processo de extração mineral

O processo de regularização de usos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, realizado no ano de 2002, assim como estudos realizados pelas superintendências SOC e SFI, da ANA, identificaram algumas divergências entre o potencial de usuários e o cadastro efetivamente verificado. Estudos

anexos a este Manual estimam os seguintes números remanescentes relativos ao uso da água na Bacia:

a) Captações para abastecimento urbano	-	900 m ³ /h
b) Captações para uso industrial	-	330 unidades industriais
c) Captações para irrigação	-	92.300 ha irrigados
d) Uso em processo de extração mineral	-	180 unidades extratoras

Os valores acima foram distribuídos em metas a serem alcançadas até o final do exercício de 2006 e seu atendimento será avaliado considerando-se os valores acumulados no período respectivo a ser considerado.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação dos dados sobre o cadastro de usuários na página do CEIVAP, realizados a partir da celebração do Contrato de Gestão com a ANA, dentro do Sistema de Informações de Recursos Hídricos da Bacia, de acordo com as metas estabelecidas por período de avaliação.

5.3 Sistema de Informações

O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos é parte fundamental na atividade de gestão dos recursos hídricos de uma bacia hidrográfica. Esse sistema deverá ser a principal referência para a consulta sobre os insumos necessários à implementação dos instrumentos de gestão das águas na Bacia.

As suas principais funções serão:

- a) disponibilização de informações físicas e socioeconômicas sobre a bacia, de forma a subsidiar o desenvolvimento do Plano de Recursos Hídricos e os investimentos dele resultante, permitindo seu acompanhamento, e
- b) divulgação das informações coletadas aos demais atores envolvidos no processo de gestão.

5.3.1 Estrutura do Sistema de Informações

O Sistema de Informações terá a seguinte estrutura:

- a) página para as informações institucionais do CEIVAP/AGEVAP;
- b) bancos de dados técnicos integrado com os bancos de dados dos Estados e da União, podendo ser utilizados “links” para sua efetivação;
- c) possibilidades operacionais de acesso, atualização e “download” de informações;
- d) possibilidades operacionais para a análise sobre os usos da página eletrônica.

As informações constantes na página poderão ser advindas de provedores de informações institucionais, como a ANA no caso de dados hidro-meteorológicos ou o IBGE para dados cartográficos e/ou socioeconômicos, ou de pesquisas e levantamentos realizados pela própria Agência.

Deverão ser previstas a vinculação e a integração dos dados disponibilizados através da página para a análise estruturada das informações.

O intercâmbio de dados entre os diferentes órgãos para a gestão integrada por bacia ou entre os produtores e usuários de informação de quantidade e qualidade de água deverá se dar através da World Wide Web, através de Web Services, em conformidade com os padrões adotados pela ANA.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação da Estrutura do Sistema de Informações na página do CEIVAP.

5.3.2 Informações disponíveis na página do CEIVAP

Deverão estar disponíveis na página as informações descritas abaixo:

- **Dados hidrometeorológicos**
Dados tabulares de chuva, vazões, níveis de reservatórios e qualidade de água, com caracterização dos correspondentes pontos de medição na Bacia.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos dados na página do CEIVAP.

- **Dados ambientais**
Dados de áreas ambientais e de proteção, parâmetros importantes para a gestão ambiental e outros, obtidos na forma de cartas e em forma tabular.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos dados na página do CEIVAP.

- **Dados socioeconômicos**
Dados socioeconômicos, em forma tabular, vinculados à divisão político-administrativa.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos dados na página do CEIVAP.

- **Dados cartográficos**
Dados físicos espaciais da bacia como mapas de uso do solo e cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia, pedologia, e outros com informação tabular associada.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos dados na página do CEIVAP.

- **Cadastro e outorga**

Dados sobre o cadastro de usuários de recursos hídricos, assim como sobre as outorgas de direito de uso, integrados com os bancos de dados dos órgãos outorgantes.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos dados na página do CEIVAP.

➤ Dados institucionais do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos na Bacia
Dados do CEIVAP e da AGEVAP (regimentos, estatutos, deliberações, atas de reuniões, composição dos membros, Câmara Técnicas, Grupos de trabalho, Agenda, etc), dos órgãos outorgantes estaduais (links) e do Contrato de Gestão (contrato, termos aditivos, anexos atualizados, relatórios de execução semestrais, documentos a serem disponibilizados para a comprovação do atendimento das metas por período, relatórios semestrais da Comissão de Avaliação).

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos dados na página do CEIVAP.

➤ Estudos e projetos
Dados referentes a estudos e projetos desenvolvidos para a Bacia, tendo como referência a Rede de Informações do Paraíba do Sul (RIPS), sistema metadados desenvolvido pela ANA.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos dados na página do CEIVAP.

➤ Plano de investimentos
Informações sobre a situação de implementação dos programas e ações em Investimentos deliberados tendo por base o Plano de Recursos Hídricos e as propostas orçamentárias anuais da AGEVAP (ações realizadas e a realizar, o andamento das obras e contratações, a identificação cartográfica das ações e sua influência na melhoria da qualidade das águas da Bacia).

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos dados na página do CEIVAP.

5.3.3 Atualização da página do CEIVAP

As informações da página do CEIVAP deverão estar disponíveis com atualizações semanais, devendo ser possível a verificação dessa atualização pelo usuário da página, por informação objetiva do mantenedor da página, devendo ser apresentado relatório mensal específico.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação de relatório mensal sobre a atualização na página do CEIVAP.

5.3.4 Acessibilidade à página do CEIVAP

O acesso à página do CEIVAP deverá ser verificado por meio de relatório gerado eletronicamente pelo provedor onde possam ser observados os seguintes dados básicos:

- a) representação gráfica da visitação diária, por mês;
- b) representação gráfica por tempo de visitação;
- c) representação gráfica dos acessos, por mês e por país.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação do relatório mensal onde constem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias acessados por mês à página do CEIVAP.

5.3.5 Integração do Sistema da Bacia com os Sistemas Estaduais e Nacional

O Sistema de Informações de Recursos Hídricos da Bacia deverá se integrar com os Sistemas Estaduais e com o Nacional, caso existam, de maneira a proporcionar a troca de dados e informações e o intercâmbio entre os bancos de dados.

A integração e harmonização dos Sistemas de Informações da Bacia com os órgãos outorgantes deverão ser verificadas considerando os temas abaixo relacionados:

- a) rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas na Bacia;
- b) cadastro de usuários;
- c) sistema de outorgas, e
- d) informações sobre cobrança.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação na página do CEIVAP de relatório sobre a integração dos Sistemas de Informações onde conste o grau de conformidade geral de pelo menos 3 (três) dos itens supracitados.

5.4 Qualidade das Águas

O acompanhamento da qualidade das águas na Bacia e a elaboração de propostas que visem a melhoria continuada desta disponibilidade é função precípua da AGEVAP.

A sua atuação competente deverá subsidiar o CEIVAP a deliberar sobre ações efetivas buscando a racionalização dos recursos financeiros arrecadados e a máxima eficiência na sua aplicação dentro do Plano de Investimentos.

No contexto atual, dada a grande carência de tratamento dos esgotos domésticos em toda a Bacia, elegeu-se no Plano de Recursos Hídricos o tratamento dos esgotos e mais precisamente a remoção de carga de DBO₅ como uma ação prioritária.

5.4.1 Remoção de carga de DBO₅ contratada

Utilizando como referências na aplicação dos recursos financeiros a hierarquização realizada pelo CEIVAP para os exercícios de 2003 e 2004, foram estabelecidas metas para a contratação de obras para o tratamento de esgotos domésticos.

Foram considerados os seguintes parâmetros para a estimativa das metas pactuadas:

- geração de 54g DBO₅/dia/habitante;
- taxa de eficiência de remoção de 80% de DBO₅ nas estações de tratamento;
- população declarada beneficiada pelo sistema;
- taxa de crescimento de 20% ao ano para o tratamento contratado.

Desta forma, para o período de 2004 foram estabelecidas as seguintes metas:

Item Proposta Orçamentária 2004	Cidade	R\$ cobrança	R\$ contrapartida	R\$ total	População beneficiada	Eficiência DBO da ETE	Carga tratada kgDBO/dia	Carga abatida tonDBO/dia
2.1.1	Muriae (1)	500.000,00	200.000,00	700.000,00	10.000	80%	540	0,43
2.1.2	Cachoeira Paulista	1.000.000,00	2.600.000,00	3.600.000,00	33.500	80%	1809	1,45
2.1.3	Ubá (1)	72.000,00	18.000,00	90.000,00	1.100	80%	59	0,05
2.1.4	Ubá (2)	610.000,00	140.000,00	750.000,00	9.000	80%	486	0,39
2.1.5	Carangola	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00	6.000	80%	324	0,26
2.1.7	Guaratinguetá (1)	2.400.000,00	600.000,00	3.000.000,00	35.000	80%	1890	1,51
2.1.8	Muriae (2)	371.795,00	92.949,00	464.744,00	10.000	80%	540	0,43
2.1.9	Ubá (3)	413.793,00	103.448,00	517.241,00	10.000	80%	540	0,43

Tabela 5 – Estações de Tratamento de Esgotos previstas na proposta orçamentária 2004 com as cargas a serem abatidas

As metas para os períodos seguintes, de valores acumulados de remoção, devem ser alcançadas por Deliberação do CEIVAP e a contratação por parte da AGEVAP.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação do resultado alcançado na página do CEIVAP, com a discriminação das Estações de Tratamento contratadas, por período de avaliação, e os seguintes dados respectivos: população beneficiada, eficiência do tratamento na remoção de DBO₅, carga de DBO₅ lançada no corpo receptor, corpo d'água receptor, valores destinados oriundos da cobrança, valores da contrapartida do beneficiário, prazo para construção e funcionamento.

5.4.2 Remoção de carga de DBO₅ verificada

A contratação das obras não tem se verificado como bom indicador de que os lançamentos de efluentes serão efetivamente tratados. As contratações não têm obedecido às expectativas, no tempo e no funcionamento, em função de alguns fatores, dentre os quais:

- inexistência de projetos e licenciamentos ambientais que propiciem a execução das obras no menor prazo possível;
- inexistência de redes coletoras, interceptores ou emissários para a condução dos esgotos até a estação de tratamento;

- c) inexistência de ligações prediais a redes existentes, proporcionando o não tratamento dos esgotos gerados e a sub-utilização das estações;
- d) superdimensionamento das estações ou não etapalização da execução, promovendo a execução de estações cujas vazões a serem tratadas só se verificarão num futuro longínquo, caracterizando um comprometimento desnecessário de capital no período;
- e) má execução dos projetos ou das obras fazendo com que as mesmas não funcionem adequadamente;
- f) má operação das estações fazendo com que as mesmas não atinjam aos níveis de eficiência para os quais foram dimensionadas.

Buscando subsidiar as análises e pareceres da AGEVAP para que possam indicar aqueles projetos mais adequados tecnicamente, garantindo o abatimento das cargas para as quais foram dimensionadas e o prazo mínimo de construção, foram pactuadas metas para a verificação do funcionamento das estações de tratamento de esgoto sanitário.

Foram considerados os seguintes prazos no estabelecimento das metas:

- a) seis meses para o processo de contratação das obras;
- b) prazo declarado previsto na proposta de construção e início de operação;
- c) seis meses para a entrada efetiva em funcionamento da estação após a construção.

A verificação dos valores previstos para a remoção das cargas será executada pela ANA, por solicitação da AGEVAP, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias do término do período a ser avaliado, conforme previsto no Contrato de Gestão.

As metas de verificação da carga removida, a partir do 2º semestre de 2005, deverão ser revisadas quando da elaboração da proposta orçamentária anual para 2005, e assim subsequentemente a cada nova aprovação das propostas orçamentárias anuais, ajustando as metas aos prazos e valores efetivamente contratados.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação na página do CEIVAP da verificação dos valores efetivamente abatidos de carga de DBO₅ para aquelas Estações de Tratamento contratadas dentro do cumprimento das metas deste Contrato de Gestão, por período de avaliação.

6. Macro-processo Reconhecimento Social do CEIVAP

Este macro-processo visa a avaliação da capacidade de exercício das funções de secretaria executiva do CEIVAP por parte da AGEVAP, segundo as atribuições estabelecidas no art. 41 da Lei nº 9.433/97.

Além da eficiência no exercício das atribuições administrativas é necessário que o CEIVAP e a AGEVAP sejam considerados centros de referência para a deliberação sobre os usos das águas na

Bacia, centralizando as discussões sobre conflitos e sobre as propostas de ações para a preservação, conservação, recuperação e uso racional dos recursos hídricos.

Os indicadores propostos visam medir em vários ambientes a eficiência operacional e seu respectivo reconhecimento no âmbito dos representantes no CEIVAP, o reconhecimento social e a capilaridade do sistema de gestão, principalmente do CEIVAP em toda a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e a geração de referência e de confiança nos parceiros para a gestão dos recursos hídricos.

6.1 Satisfação do CEIVAP

O CEIVAP possui 60 (sessenta) membros titulares, eleitos por um período de 2 (dois) anos. Estes membros têm, dentre outras, as prerrogativas legais para aprovar o Plano de Recursos Hídricos e a proposta orçamentária anual.

Esses documentos devem ser elaborados pela AGEVAP e então submetidos ao processo de deliberação pelo CEIVAP.

É imprescindível que a AGEVAP possa executar essas atribuições e aquelas relativas às funções de secretaria executiva com a máxima eficiência, garantindo, assim, a confiabilidade necessária à aprovação das propostas técnicas a serem submetidas ao CEIVAP.

6.1.1 Avaliação pelos membros do CEIVAP

A verificação da satisfação do CEIVAP relativamente à atuação da AGEVAP deverá ser realizada semestralmente por intermédio de pesquisa dentre os seus membros.

Apresentamos abaixo alguns critérios a serem considerados para subsidiarem a pesquisa de opinião do CEIVAP sobre a atuação da AGEVAP:

- a) organização interna
- b) organização das reuniões e eventos
- c) capacidade técnica do corpo de funcionários
- d) clareza e qualidade dos trabalhos apresentados
- e) capacidade de expressão oral sobre os trabalhos apresentados
- f) qualidade no atendimento das consultas demandadas
- g) rapidez no atendimento das consultas
- h) precisão nas informações prestadas
- i) grau de confiança na equipe
- j) capacidade criativa da equipe

A metodologia e o conteúdo da pesquisa deverão ser propostos pela AGEVAP, aprovados nas Câmaras Técnicas do CEIVAP, e, após, encaminhados à Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão para conhecimento.

Os questionários respondidos deverão ser guardados para a comprovação junto à Comissão de Avaliação quando solicitados.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação da avaliação agregada dos membros do CEIVAP na página eletrônica.

6.1.2 Retorno das pesquisas

Todos os membros titulares (ou suplentes em exercício) serão submetidos à pesquisa. O meio pelo qual atenderão à chamada da AGEVAP para encaminhamento da resposta deverá ser proposto na metodologia da pesquisa.

Considerou-se que a resposta do membro do CEIVAP à chamada realizada indica compromisso com a avaliação da AGEVAP. Desta forma, o indicador deverá verificar a intensidade dessa resposta, considerando-se metas mínimas de atendimento (inicialmente 45 respostas dentre as 60 possíveis) com crescimento contínuo a cada semestre.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação sobre o retorno das pesquisas na página do CEIVAP.

6.2 Comunicação Social

O grau de referência do CEIVAP e da AGEVAP para a gestão das águas da Bacia pode ser verificado por meio do interesse manifestado pela sociedade local na busca por informações disponibilizadas por essas entidades.

Vários mecanismos poderiam ser objeto de pesquisa da intensidade de busca, dentre eles a elaboração de relatórios sobre as consultas feitas diretamente à AGEVAP, a presença deste organismo na mídia impressa ou eletrônica, pesquisas de opinião entre os usuários e as organizações civis na Bacia, dentre outros.

Cada um desses mecanismos, no entanto, necessitaria de controles e de recursos financeiros não disponíveis para a sua verificação.

Um outro mecanismo de comunicação, já utilizado pelo CEIVAP, é a página eletrônica na internet. Esta ferramenta, além do baixo custo necessário para sua manutenção, tem se tornado cada vez mais acessível à população, independentemente de sua localização geográfica ou de sua faixa de renda.

Resolveu-se, assim, adotar o acesso à página eletrônica do CEIVAP como indicador dessas consultas. Para tanto, a página deverá ser dotada de capacidade operacional para a geração de relatórios sobre as consultas efetivadas podendo identificar detalhadamente a origem de tais consultas.

6.2.1 Média de acessos mensais à página do CEIVAP

A página eletrônica atual do CEIVAP não possui contador de acessos. Buscamos junto à página eletrônica do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (www.comitepcj.sp.gov.br) as informações relativas aos acessos àquela página.

Esta página foi escolhida por ser hoje muito utilizada como mecanismo de fornecimento de informações naquela bacia, principalmente pelo seu alto grau de organização e pelo estágio equivalente na implementação do sistema de gestão de recursos hídricos. A média mensal atual a essa página é de aproximadamente 4.000 acessos.

Tendo em vista o grande período no qual a página do CEIVAP (www.ceivap.org.br) esteve desatualizada pactuamos metas mais conservadoras a serem alcançadas, iniciando em 1500 acessos médios mensais, com taxa semestral crescente.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação do resultado alcançado na página do CEIVAP.

6.2.2 Localização dos acessos à página do CEIVAP

A análise da capilaridade da comunicação do CEIVAP na Bacia é muito importante para que possam ser traçadas estratégias no sentido de que as várias regiões da Bacia reconheçam a atuação do CEIVAP e da AGEVAP.

Por meio da identificação da localização da origem das consultas à página eletrônica pode-se analisar as regiões onde a atuação do sistema de gestão se faz mais presente. Durante o primeiro ano (até junho de 2005) devem ser analisados os acessos oriundos dessas regiões e propostas pela AGEVAP as metas para cada uma delas.

A Bacia tem desenvolvido durante as últimas décadas subdivisões gerenciais que foram definidas em estudo elaborado pelo Escritório Técnico do CEIVAP, com o apoio da ANA, e divulgado no Informativo do CEIVAP, Ano 5, nº 17, de março a maio de 2004.

Tendo por base este estudo, a divisão inicial da Bacia em 3 (três) grandes regiões geográficas será a abaixo discriminada:

- a) Área A:
 - i. Alto Vale (Jacareí, São José dos Campos, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, etc)
 - ii. Médio Vale Superior (Paraibuna, São Luis do Paraitinga, Cunha, etc.)
- b) Área B:
 - i. Médio Vale (Resende, Barra Mansa, Volta Redonda, Barra do Pirai, Vassouras, etc)
 - ii. Bacia do Rio Pirai (Rio Claro, Pirai, Mendes, etc)
 - iii. Bacia do Rio Paraibuna (Lima Duarte, Juiz de Fora, etc)

- iv. Bacia do Rio Preto (Santa Rita de Jacutinga, Rio Preto, etc)
- v. Bacia do Rio Piabanha (Petrópolis, Teresópolis, etc)

c) Área C:

- i. Médio Vale Inferior (Além Paraíba, Carmo, Itaocara, etc)
- ii. Bacias dos Rios Grande e Dois Rios (Nova Friburgo, Cordeiro, Cantagalo, etc)
- iii. Bacia do Rio Pomba (Ubá, Santos Dumont, Cataguases, Leopoldina, etc)
- iv. Bacia do Rio Muriaé (Mirai, Muriaé, Itaperuna, Italva, Cardoso Moreira, etc)
- v. Bacia do Rio Carangola (Divino, Carangola, Tombos, Natividade, etc)
- vi. Baixo Vale (Cambuci, São Fidelis, Campos dos Goytacazes, São João da Barra, etc)

Deve ser criado mecanismo de cadastro das consultas dos usuários à página do CEIVAP de maneira a possibilitar a averiguação desse indicador.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos resultados alcançados na página do CEIVAP.

6.3 Estabelecimento de Parcerias

A credibilidade da AGEVAP e o nível de comprometimento de outras instituições competentes e atuantes para a gestão das águas na Bacia poderão ser avaliados pela concretização de ações conjuntas entre a AGEVAP e estes parceiros.

As parcerias, no entanto, podem se dar para a execução de políticas e instrumentos legais de gestão, quando aplicada aos órgãos do sistema público de gerenciamento dos recursos hídricos, ou com a conjunção de esforços e recursos para ações necessárias à conservação, preservação, recuperação ou uso racional dos recursos hídricos na Bacia, notadamente com instituições de pesquisa e outras entidades não governamentais.

A avaliação desse indicador, no entanto, necessita de critérios objetivos no que tange à aferição do cumprimento ou não dessas parcerias. As discussões havidas durante o processo de elaboração das metas do Programa de Trabalho definiram, para o caso de parcerias com os comitês, órgãos outorgantes e ambientais, que fossem celebrados instrumentos formais entre os mesmos e que estes instrumentos se mostrassem ativos para o período a ser avaliado.

Para as parcerias com entidades de usuários, organizações civis e entidades de ensino e pesquisa, o critério para avaliação do alcance das parcerias foi definido pela população diretamente beneficiada pelos projetos em andamento no período a ser avaliado.

Dessa forma, considerando a parceria proposta e o seu critério de mensuração, apresentamos abaixo as observações necessárias ao atendimento e avaliação das metas.

6.3.1 Parcerias com Comitês de sub-bacias (inclusive com o Comitê Guandu)

Na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul existem 3 (três) comitês cujas atuações devem estar harmonizadas e integradas com as ações do CEIVAP. São eles: o Comitê do território paulista (CBH-PS), o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Pomba e Muriaé (CBH-Pomba/Muriaé) e o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, Guandu-Mirim e Guarda (Comitê Guandu).

O Comitê Guandu não tem como área de atuação uma sub-bacia do Paraíba do Sul, no entanto, dada a sua interdependência do processo de transposição das águas do Paraíba do Sul, a integração de ações com o CEIVAP é imprescindível para a gestão da AGEVAP.

A verificação do atendimento das metas do Programa de Trabalho dar-se-á pela celebração de instrumentos de parceria e pelo efetivo exercício das ações de integração no sub-indicador, no período a ser avaliado.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos Termos de Parceria na página do CEIVAP.

6.3.2 Instrumentos de Cooperação com órgãos outorgantes

Os cursos d'água da bacia do rio Paraíba do Sul são objeto de atuação de organismos outorgantes (e fiscalizadores) dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, e da ANA.

O exercício das atribuições destes organismos deverá se dar por meio do trato harmônico e integrado, garantindo a gestão dos rios da Bacia, independentemente do domínio dos cursos d'água.

Para o pleno exercício das suas funções caberá à AGEVAP a construção das parcerias que viabilizem esta integração com os seguintes órgãos: ANA, IGAM, SERLA e DAEE.

A celebração de instrumentos de cooperação, tanto sob o aspecto formal quanto com relação ao efetivo exercício de seus objetos será a base para a verificação do atendimento das metas previstas no sub-indicador, no período a ser avaliado.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos Instrumentos de Cooperação na página do CEIVAP.

6.3.3 Instrumentos de Cooperação com órgãos ambientais

A Política de Recursos Hídricos deve ser integrada com a Política Ambiental na Bacia. Para o cumprimento da gestão ambiental o Sistema de Meio Ambiente prevê a atuação de diversos organismos, vários dos quais com atuação consistente na bacia do rio Paraíba do Sul. Dentre estes foram eleitas as seguintes entidades com as quais a celebração de instrumentos de cooperação deverá ser verificada: IBAMA, FEAM, FEEMA e CETESB.

A celebração de instrumentos de cooperação, tanto sob o aspecto formal quanto com relação ao efetivo exercício de seus objetos será a base para a verificação do atendimento das metas previstas no sub-indicador, no período a ser avaliado.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação dos Instrumentos de Cooperação na página do CEIVAP.

6.3.4 Parcerias com entidades de usuários

A gestão das águas da Bacia deve incentivar a execução de ações integradas com os organismos privados que tenham políticas voltadas para a preservação, conservação, recuperação e uso racional dos recursos hídricos.

As metas propostas nesse trabalho visam garantir prioritariamente que as ações a serem desenvolvidas conjuntamente com a AGEVAP possam beneficiar o maior número de pessoas na execução dos seus projetos.

Dessa forma, deverá ser observado no julgamento e aprovação dos projetos a serem objeto de parcerias com entidades ligadas aos usuários as metas de população beneficiada previstas neste sub-indicador para o período a ser avaliado.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação dos Termos de Parceria na página do CEIVAP.

6.3.5 Parcerias com organizações civis de recursos hídricos

A gestão das águas da Bacia deve incentivar a execução de ações integradas com as organizações civis que tenham políticas voltadas para a preservação, conservação, recuperação e uso racional dos recursos hídricos.

As metas propostas neste trabalho visam garantir prioritariamente que as ações a serem desenvolvidas conjuntamente com a AGEVAP possam beneficiar o maior número de pessoas na execução dos seus projetos.

Dessa forma, deverá ser observado no julgamento e aprovação dos projetos a serem objeto de parcerias com organizações civis na Bacia as metas de população beneficiada previstas no sub-indicador, no período a ser avaliado.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação dos Termos de Parceria na página do CEIVAP.

6.3.6 Parcerias com entidades de ensino e pesquisa

O desenvolvimento de estudos e projetos das instituições de ensino e pesquisa tem sido forte instrumento para o acúmulo de conhecimento sobre os usos dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas e para o aprimoramento das metodologias a serem aplicadas para o julgamento da eficácia e efetividade das ações do modelo de gestão vigente no país.

Na bacia do rio Paraíba do Sul há uma grande quantidade de entidades cuja atuação beneficia intensamente a gestão das suas águas. A celebração de parcerias com a AGEVAP para a execução de projetos para a preservação, conservação, recuperação e uso racional dos recursos hídricos da Bacia deverá ser objeto de termos de parcerias no âmbito deste Contrato de Gestão.

A verificação das parcerias será feita com o atendimento das metas de população beneficiada previstas no sub-indicador, no período a ser avaliado.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação dos Termos de Parceria na página do CEIVAP.

7. Macro-processo Gerenciamento de Investimentos

Um grande desafio a ser enfrentado pela AGEVAP será o desenvolvimento de atividades técnicas que possam subsidiar a melhor aplicação dos recursos financeiros, sejam arrecadados pela cobrança pelo uso da água ou captados de outras fontes, destinados a aplicação em gestão e investimentos na Bacia.

Para o exercício dessa função a AGEVAP necessitará pactuar critérios com o CEIVAP e, de posse das diretrizes estabelecidas por este último, analisar, estudar, simular e apresentar alternativas de aplicação dos recursos que atendam a essas diretrizes.

Outro desafio será estabelecer rotinas eficientes que minimizem o tempo transcorrido entre a arrecadação dos valores da cobrança e a sua efetiva aplicação em ações na Bacia. Procedimentos que eliminem etapas e que promovam a plena aplicação dos recursos disponibilizados deverão ser elaborados de maneira a atender às metas de aplicação total dos recursos dentro do semestre no qual foram repassados.

A seguir descrevemos os indicadores e os respectivos sub-indicadores a serem considerados na avaliação do Programa de Trabalho.

7.1 Normatização do processo para os investimentos

Investir tempo para a discussão sobre os processos decisórios pode ser uma boa estratégia para que possamos celebrar economia de tempo e melhoria na qualidade da execução final dos produtos requeridos. Essa premissa conduziu à necessidade de elaboração de um processo para a hierarquização dos investimentos, desde o estabelecimento de critérios prévios até a deliberação sobre a aplicação dos recursos pelo CEIVAP. A aferição do andamento do processo é importante indicativo da eficiência da gestão dos recursos arrecadados.

Foram discutidas e acordadas as seguintes etapas (consolidadas em sub-indicadores) para o processo destinado a normatizar os investimentos anuais na Bacia:

- 1º) elaboração de um manual para investimentos;
- 2º) execução de fase de inscrição para projetos por parte de proponentes terceiros;
- 3º) execução de processo de habilitação dos projetos em conformidade com os critérios do manual;
- 4º) execução de pré-hierarquização em conformidade com os critérios do manual;
- 5º) elaboração de um sistema informatizado para apoio à tomada de decisão (STD) para o CEIVAP;
- 6º) elaboração de alternativas de investimentos; e
- 7º) deliberação do plano de investimentos pelo CEIVAP.

7.1.1 Manual para Investimentos

Compreende-se como manual para investimentos um documento que possa estabelecer os procedimentos a serem observados para a aplicação dos recursos financeiros em ações de gestão, planejamento e estruturais para a preservação, conservação, recuperação e uso racional dos recursos hídricos na Bacia.

Esse manual deverá apresentar as diretrizes gerais para aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, devidamente aprovado.

Abaixo buscamos definir sucinta e objetivamente cada uma das ações a serem contempladas com a aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia:

- a) Ações de Gestão são destinadas ao cumprimento das atribuições legais da AGEVAP, em conformidade com a Lei nº 9.433/97 e com as metas pactuadas no Contrato de Gestão, tais como:
 - i. atividades de implantação e manutenção da AGEVAP;
 - ii. secretaria-executiva do CEIVAP;
 - iii. manutenção do cadastro de usuários;
 - iv. análise e pareceres técnicos sobre projetos, programas e ações;
 - v. implantação e manutenção do Sistema de Informações de Recursos Hídricos;
 - vi. programas e ações para comunicação e mobilização social;
 - vii. programas e ações para capacitação institucional e de recursos humanos;
 - viii. elaboração do Plano de Recursos Hídricos.
- b) Ações de Planejamento são destinadas ao suprimento de planos, estudos e projetos necessários à execução de ações estruturais na Bacia, tais como:
 - i. estudos de concepção para projetos em recursos hídricos;
 - ii. projetos preliminar, básico e executivo;
 - iii. projetos e programas para a gestão.
- c) Ações Estruturais são destinadas à correção de problemas relativos à qualidade e quantidade de água para os usos da bacia e devem ter associados projetos para ações não-estruturais relativos ao combate à causa dos problemas. Podem ser definidas como:

- i. sistemas de esgotos sanitários urbanos contemplando a coleta, tratamento e disposição final dos efluentes líquidos e sólidos;
- ii. sistemas de abastecimento de água a usuários domésticos, industriais e agrícolas;
- iii. sistemas de coleta, tratamento e lançamento de águas pluviais urbanas;
- iv. infraestrutura para adução e distribuição de água a áreas irrigadas;
- v. ações de combate à erosão rural e urbana;
- vi. ações para tratamento de poluentes industriais;
- vii. ações preventivas e corretivas contra a poluição difusa de origem agrícola;
- viii. obras hidráulicas em geral.

O manual para investimentos deverá ter o seguinte conteúdo mínimo:

- a) diretrizes gerais do Plano de Recursos Hídricos;
- b) demandas mínimas para cumprimento do Contrato de Gestão;
- c) regulamentação da etapa de inscrição de projetos;
- d) regulamentação da etapa de habilitação de projetos;
- e) regulamentação da etapa de pré-hierarquização de projetos.

A forma de execução dessas etapas será detalhada nos sub-indicadores a seguir.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação do Manual para Investimentos, atendidos os requisitos mínimos definidos no item 7.1.1, na página do CEIVAP.

7.1.2 Fase de Inscrição

Esta etapa está destinada ao recebimento de projetos por parte de proponentes da Bacia e também à inscrição daqueles a serem contratados diretamente pela AGEVAP para ações de gestão.

O manual para investimentos deverá regulamentar a etapa de inscrição de projetos, definindo:

- a) projetos a serem financiados a fundo perdido;
- b) projetos a serem financiados com retorno do capital;
- c) critérios de contrapartida a serem exigidos para cada projeto;
- d) prazo para inscrição e
- e) padrões normatizados para a apresentação dos projetos.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação dos projetos recepcionados na página do CEIVAP, por exercício fiscal, no período a ser avaliado.

7.1.3 Fase de Habilitação

Os projetos inscritos serão submetidos à análise técnica para habilitação ao processo.

O manual para investimentos deverá regulamentar a etapa de habilitação dos projetos definindo as seguintes considerações mínimas, tanto quanto aos aspectos de atendimento técnicos quanto formais a serem exigidos:

- a) enquadramento dentre as diretrizes gerais do manual de investimentos;
- b) apresentação de projeto básico (para obras) ou termos de referência (para estudos e projetos);
- c) apresentação de orçamento básico;
- d) apresentação de licenciamento ambiental prévio (quando couber);
- e) aprovação do órgão concedente (quando couber);
- f) declaração de contrapartida (quando couber);
- g) apresentação de ações e programas não-estruturais associados (obrigatório para obras).

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação da relação definitiva de projetos habilitados na página do CEIVAP, por exercício fiscal, no período a ser avaliado.

7.1.4 Fase de pré-hierarquização

Os projetos habilitados serão submetidos à pré-hierarquização, divididos nas seguintes categorias:

- a) projetos para ações emergenciais;
- b) projetos para ações de gestão, planejamento e estruturais para cumprimento do Contrato de Gestão;
- c) projetos para outras ações de gestão;
- d) projetos para outras ações de planejamento;
- e) projetos para outras ações estruturais.

O manual para investimentos deverá regulamentar a etapa de pré-hierarquização dos projetos considerados os seguintes aspectos:

- a) melhoria da disponibilidade de água na Bacia;
- b) impacto no desenvolvimento social da população beneficiada pelo projeto;
- c) impacto no desenvolvimento econômico regional;
- d) impacto nas condições ambientais na Bacia;
- e) impacto na disseminação de ações de gestão;
- f) impacto no montante de recursos financeiros captados;
- g) sustentabilidade financeira do projeto.

Para cada um desses aspectos devem ser utilizados indicadores objetivos e disponíveis com pequeno custo, operacional e financeiro, visando o estabelecimento de pesos relativos dentre os mesmos e a utilização de metodologia para a pré-hierarquização.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação da relação e projetos pré-hierarquizados na página do CEIVAP, por exercício fiscal, no período a ser avaliado.

7.1.5 Sistema de apoio à Tomada de Decisão (STD)

Os critérios estabelecidos na etapa de pré-hierarquização serão a base para a elaboração de um Sistema Informatizado de apoio à Tomada de Decisão (STD) subsidiando as discussões e a deliberação do CEIVAP sobre as propostas orçamentárias anuais.

A simulação do impacto dos investimentos na Bacia deve ser realizada considerando todos os usos da água, as condições quali-quantitativas presentes dos recursos hídricos, as condições físicas dos cursos d'água, além de outros investimentos previstos nos orçamentos públicos e privados destinados a ações de conservação, preservação, recuperação e para o uso racional das águas da Bacia.

Para a simulação há necessidade de que sejam atendidas algumas condições básicas:

- a) disponibilidade de informações consistentes sobre a disponibilidade hídrica;
- b) disponibilidade de informações consistentes sobre o cadastro de usuários na Bacia;
- c) modelos hídricos que permitam verificar a melhoria da qualidade das águas nos diversos trechos dos rios e da quantidade disponível;
- d) verificação do atendimento às metas de enquadramento dos corpos d'água;
- e) verificação dos recursos financeiros disponíveis por exercício fiscal;
- f) metodologia para hierarquização de empreendimentos.

Além disto, o STD deverá ser capaz de gerar alternativas de investimentos para apresentação ao CEIVAP e, principalmente, ser flexível a alterações propostas durante as discussões, utilizando-se de tecnologias de programação compatíveis com o Sistema de Informações de Recursos Hídricos a ser desenvolvido para a Bacia.

Outra preocupação quanto ao STD é a forma de apresentação das alternativas devendo ser garantida a clareza das propostas, a visualização espacial das intervenções e a representação gráfica do desempenho das alternativas quanto aos aspectos de melhoria da qualidade das águas e ao máximo desempenho sócio-ambiental-econômico-financeiro das aplicações.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Encaminhamento à Comissão de Avaliação de cópia eletrônica do software desenvolvido e do correspondente Manual de Operação do Sistema, no período a ser avaliado.

7.1.6 Elaboração de Alternativas

A utilização do STD deverá propiciar a elaboração de alternativas a serem apresentadas ao CEIVAP, considerados os critérios definidos na fase de pré-hierarquização e metodologia aprovada pelo comitê.

Sugere-se que, por análise multicriterial, possam ser elaboradas pelo menos 4 (quatro) alternativas para aplicação dos recursos dentro de cada exercício.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Divulgação das alternativas de investimentos na página do CEIVAP, por exercício fiscal, no período a ser avaliado.

7.1.7 Deliberação sobre os Investimentos

A prerrogativa de aprovação do plano de aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia é do CEIVAP, conforme determina o art. 44 da Lei nº 9.433/97.

Dessa forma, definidas as etapas anteriores, as propostas elaboradas pela AGEVAP devem ser submetidas ao CEIVAP para deliberação.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento dos seguintes quesitos:

- a) publicação de Deliberação sobre a proposta orçamentária anual para 2005, até 31 de dezembro de 2004, para atendimento da meta prevista para o 2º semestre de 2004, ou
- b) publicação de Deliberação sobre a proposta orçamentária anual até 30 de maio de cada ano, para o exercício subsequente, para o atendimento das metas relativas aos demais semestres, no período a ser avaliado.

7.2 Aplicação dos Recursos Financeiros

Este indicador deverá verificar a eficiência da AGEVAP na aplicação dos recursos financeiros repassados por meio do Contrato de Gestão. Espera-se que todos os recursos repassados possam ser utilizados dentro do próprio período de avaliação.

Também será objeto dessa verificação a capacidade da AGEVAP de agregar valores para aplicação na Bacia oriundos de outras fontes, visando cumprir o desenvolvimento do Plano de Recursos Hídricos.

7.2.1 Razão entre os recursos do contrato comprometidos e o valor total repassado

Visa verificar a razão entre o valor total dos recursos comprometidos e o valor total repassado no período a ser avaliado.

Considera-se como valor comprometido total aquele objeto de registros contábeis até o último dia do semestre sob avaliação, conforme abaixo discriminados:

- a) valores contratados, pagos ou comprometidos, para a implantação e manutenção das atividades da AGEVAP;
- b) valores contratados, pagos ou comprometidos, para as ações de gestão;
- c) valores contratados, pagos ou comprometidos, para as ações de planejamento;
- d) valores contratados, pagos, comprometidos ou autorizados ao agente financeiro, para as ações estruturais.

Considera-se como valor total repassado aqueles creditados pela ANA nas contas correntes ou de investimento da AGEVAP, até o último dia do semestre sob avaliação.

Quando não houver comprometimento total dos recursos financeiros em um determinado período o montante não aplicado deverá ser transferido para aplicação no semestre seguinte, agregando-se ao valor total repassado.

Deve ser elaborado e apresentado pela AGEVAP um demonstrativo semestral da realização desse sub-indicador, sugere-se, vinculado ao Relatório de execução do contrato de gestão.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação do resultado alcançado na página do CEIVAP, no período a ser avaliado.

7.2.2 Razão entre os recursos adicionais e o valor total repassado

Visa verificar a razão entre os valores adicionais agregados aos investimentos e o valor total repassado pelo Contrato de Gestão.

Consideram-se como valores adicionais:

- a) valores destinados à contrapartida nos investimentos previstos na proposta orçamentária anual, e
- b) valores captados pela AGEVAP para a execução de projetos para o desenvolvimento do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, em quaisquer fontes financeiras, no período a ser avaliado.

Considera-se como valor total repassado aqueles creditados pela ANA nas contas correntes ou de investimento da AGEVAP, até o último dia do semestre sob avaliação.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:
Divulgação do resultado na página do CEIVAP, no período a ser avaliado.

8. Macro-processo Gerenciamento Interno

A eficiência administrativa da AGEVAP é imprescindível para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão.

Duas foram as grandes preocupações que nortearam a elaboração das metas:

- a) a capacidade de planejamento para o atendimento das rotinas mínimas para o cumprimento do Contrato de Gestão e
- b) a capacidade de gerenciamento financeiro interno possibilitando a sustentabilidade das suas ações.

8.1 Planejamento

Este indicador deverá verificar a eficiência da AGEVAP no cumprimento das rotinas administrativas previstas no Contrato de Gestão.

Foram relacionados os documentos básicos a serem elaborados e as datas previstas para seu cumprimento.

8.1.1 Proposta orçamentária anual

A elaboração da proposta orçamentária anual está prevista como uma das atribuições do art. 44 da Lei nº 9.433/97, sendo sua execução diretriz fundamental para as ações da AGEVAP durante aquele exercício.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Publicação da deliberação do CEIVAP sobre a proposta orçamentária anual para o exercício subsequente, até 30 de maio de cada ano, no período a ser avaliado.

8.1.2 Relatório de execução do Contrato de Gestão

O relatório de execução do Contrato de Gestão está previsto na lei nº 10.881/2004 e conterá uma análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados. Este relatório consistirá das Planilhas componentes do Programa de Trabalho (Anexo I do Contrato de Gestão), devidamente preenchidas com os resultados alcançados no semestre objeto da avaliação.

Os documentos comprobatórios do atendimento das metas deverão estar disponíveis na página do CEIVAP, conforme previsto para cada uma das metas já descritas neste Manual.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Encaminhamento do relatório semestral de execução do contrato de Gestão à Comissão de Avaliação, até 30 dias após o término do semestre, no período a ser avaliado.

8.1.3 Prestação de Contas Anual

A prestação de contas anual está prevista na lei nº 10.881/2004 e deverá acompanhar o relatório de execução do Contrato de Gestão. Deverão estar discriminados os gastos e receitas efetivamente realizados de acordo com as instruções normativas estabelecidas pela Administração Pública Federal.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Publicação integral no Diário Oficial da União dos relatórios de execução físico-financeira deste Contrato de Gestão, até 31 de março do ano subsequente ao exercício fiscal da prestação de contas.

8.2 Sustentabilidade Financeira

Visando garantir que os recursos financeiros arrecadados possam ser utilizados prioritariamente na execução de investimentos e em ações de gestão na Bacia, a legislação limita a aplicação no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo em 7,5% (sete e meio por cento) do valor total arrecadado.

Por outro lado, para o funcionamento contínuo das atividades da AGEVAP nos períodos tradicionalmente regulamentadores dos gastos anuais, como acontece durante o detalhamento orçamentário nos primeiros meses de cada ano, foi prevista a manutenção de saldo financeiro no balanço contábil anual em valores suficientes para o atendimento do custeio nesse período.

8.2.1 Saldo de final do exercício

Este sub-indicador visa garantir um saldo financeiro mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desconsiderados todos os valores definidos como comprometidos, quais sejam:

- a) valores contratados, pagos ou comprometidos, para a implantação e manutenção da AGEVAP;
- b) valores contratados, pagos ou comprometidos, para as ações de gestão;
- c) valores contratados, pagos ou comprometidos, para as ações de planejamento;
- d) valores contratados, pagos, comprometidos ou autorizados ao agente financeiro, para as ações estruturais.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Verificação na prestação anual de contas, no período a ser avaliado.

8.2.2 Razão entre o custeio da implantação e operação e o valor total repassado

O plano de contas contábil da AGEVAP deverá prover as informações necessárias ao cálculo facilitado das despesas efetuadas para as atividades de implantação e para o custeio administrativo desta entidade.

No cálculo dos valores será considerado valor para o custeio da implantação e operação aquele contabilizado para o pagamento de pessoal, valores comprometidos futuros para pessoal, materiais de consumo, serviços administrativos mensais e todos aqueles devidamente identificados no plano de contas da AGEVAP.

Considera-se como valor total repassado aqueles creditados pela ANA nas contas correntes ou de investimento da AGEVAP, até o último dia do semestre sob avaliação.

O atendimento dessa meta dar-se-á por meio do cumprimento do seguinte quesito:

Verificação na prestação de contas anual ou no balancete semestral, no período a ser avaliado.

9. Sistemática de Acompanhamento e Avaliação pela Comissão de Avaliação

O acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão serão elaborados por Comissão de Avaliação criada e constituída para este fim exclusivo, conforme prevê a Lei nº 10.881, de junho de 2004.

Essa Comissão terá as seguintes atribuições estabelecidas pela Resolução nº 543/2004 da ANA:

- I acompanhar a execução do contrato de gestão mediante a análise dos relatórios elaborados pela AGEVAP;
- II avaliar os resultados alcançados com a execução, com base nas metas e indicadores de desempenho acordados, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade;
- III avaliar a execução financeira;
- IV elaborar e encaminhar relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de parecer sobre a prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Auditoria Interna da ANA, à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e ao CEIVAP;
- V propor o redimensionamento de metas, ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e das avaliações semestrais;
- VI prestar assessoramento técnico ao processo de negociação de metas e estabelecimento dos respectivos indicadores e cronogramas de desembolso, quando necessário;
- VII comunicar à Diretoria Colegiada da ANA qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício das suas atribuições.

Para o desempenho de suas funções esta Comissão deverá proceder ao planejamento de suas ações sob a orientação das etapas a seguir.

9.1 Acompanhamento da execução do Contrato de Gestão

Deve ser elaborado calendário anual por parte da Comissão onde constem as seguintes atividades para acompanhamento do Contrato de Gestão:

- a) reunião para o planejamento anual de atividades;
- b) reunião semestral para avaliação do relatório de execução do Contrato de Gestão, elaborado pela AGEVAP;
- c) visitas agendadas à AGEVAP para acompanhamento “in loco” das atividades da AGEVAP;
- d) apresentação à Diretoria Colegiada da avaliação semestral.

Essas atividades serão comunicadas e acordadas com a AGEVAP antes de sua definição final, respeitados os prazos contratuais estabelecidos.

9.2 Análise comparativa entre as metas e os resultados

A análise quantitativa comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados deverá ser feita por meio das planilhas constantes no Anexo I (Programa de Trabalho) do Contrato de Gestão. Após a análise dessas planilhas e das notas parciais e finais obtidas, será elaborado relatório onde deve constar, para cada indicador e macro-processo, as seguintes considerações mínimas:

- a) atendimento ou não da meta proposta;
- b) análise das razões apresentadas pela AGEVAP para as divergências verificadas (se houver);
- c) aceitação ou não das justificativas para as divergências verificadas.

9.3 Análise dos impactos dos resultados sobre as metas subseqüentes

O não atendimento das metas propostas poderá necessitar de revisão das metas e indicadores de desempenho a serem repactuados.

Sempre que julgue necessário, a Comissão deverá realizar análise sobre as metas subseqüentes de maneira a subsidiar a repactuação a ser consolidada em Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado a cada início de exercício fiscal.

9.4 Recomendações relativas aos indicadores e metas

As recomendações para a repactuação de metas e indicadores de desempenho deverão ser justificadas em relatório específico, ou como complemento ao relatório semestral, onde constem as seguintes considerações:

- a) proposta de revisão de metas;
- b) proposta de alteração nos indicadores de desempenho;
- c) justificativas técnicas;
- d) avaliação do impacto financeiro das proposições.

9.5 Análise da prestação de contas anual

A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente pela AGEVAP à apreciação da Comissão de Avaliação até o dia 31 de março do ano subseqüente ao exercício objeto da prestação de contas.

Consideradas as exigências dos órgãos de controle da Administração Pública Federal, esta prestação deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) balanço anual analítico;
- b) balanço anual sintético;
- c) análise comparativa entre a previsão orçamentária da AGEVAP e os valores realizados;
- d) descritivo sobre os procedimentos de compras diretas de bens e serviços;
- e) descritivo sobre os procedimentos de contratações de obras;
- f) descritivo sobre os procedimentos para a seleção e recrutamento de pessoal.

A Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório específico sobre a análise da prestação de contas anual à Auditoria Interna da ANA.

9.6 Conclusão quanto ao cumprimento do Contrato de Gestão

A Comissão de Avaliação deverá elaborar resumo sintético sobre o cumprimento do Contrato de Gestão no semestre sob análise, permitindo o enquadramento do resultado em uma das formas a seguir:

- a) cumprido;
- b) parcialmente cumprido, e

c) descumprido.

Quando o enquadramento resultar nas alíneas “b” e “c” devem ser elaboradas recomendações sobre os procedimentos a serem adotados pela ANA, considerando os aspectos técnicos (metas e indicadores de desempenho) e financeiro-administrativos (prestação de contas), bem como proposições sobre a continuidade da execução do Contrato de Gestão.

9.7 Roteiro básico para tramitação da avaliação

Os encaminhamentos e procedimentos para avaliação do relatório de execução e da prestação de contas cumprirão o seguinte roteiro básico:

- 1º Elaboração do relatório semestral de execução e da prestação de contas (anual) pela AGEVAP, à Comissão de Avaliação;
- 2º Avaliação do relatório semestral de execução do contrato de gestão pela Comissão de Avaliação;
- 3º Avaliação da prestação de contas anual pela Comissão de Avaliação;
- 4º Encaminhamento pela Comissão de Avaliação à apreciação da Auditoria Interna da ANA do relatório semestral e da prestação de contas anual (quando couber);
- 5º Encaminhamento pela Auditoria Interna à apreciação da Diretoria Colegiada da ANA para apreciação e aprovação;
- 6º Encaminhamento pela Secretaria Geral à AGEVAP da avaliação da ANA quanto ao cumprimento do contrato de gestão para apreciação e cumprimento;
- 7º Encaminhamento pela Secretaria Geral à Secretaria de Recursos Hídricos do MMA e ao CEIVAP para conhecimento dos relatórios de execução, da prestação de contas anual (quando couber) e da avaliação da ANA quanto ao cumprimento do contrato de gestão;
- 8º Encaminhamento pela Secretaria Geral anualmente ao CNRH dos relatórios de execução, e da prestação de contas e da avaliação da ANA quanto ao cumprimento do contrato de gestão.